

ACÓRDÃO Nº 7136/2020 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo nº TC 022.423/2016-8.
- 1.1. Apenso: 030.334/2017-9
2. Grupo II – Classe de Assunto (I): Recurso de Reconsideração em Tomada de Contas Especial
3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
 - 3.1. Interessado: Ministério do Turismo (CNPJ: 05.457.283/0001-19)
 - 3.2. Responsável: Neila Pereira dos Santos (CPF: 349.817.991-87)
 - 3.3. Recorrente: Neila Pereira dos Santos (CPF: 349.817.991-87).
4. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Peixe/TO.
5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro
 - 5.1. Relator da Deliberação Recorrida: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (SERUR); Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial (SecexTCE).
8. Representação legal: não há
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Recurso de Reconsideração em Tomada de Contas Especial, interposto pela Sra. Neila Pereira dos Santos contra o Acórdão 3483/2019–TCU–2ª Câmara, por meio do qual houve impugnação total das despesas relacionadas ao Convênio 0717/2009, firmado com o Ministério do Turismo para a realização do evento intitulado “Temporada de Praia 2009”;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, diante das razões apresentadas pelo Relator, em:

 - 9.1. conhecer do Recurso de Reconsideração interposto pela Sra. Neila Pereira dos Santos (CPF: 349.817.991-87), para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, exclusivamente para:
 - 9.1.1. tornar sem efeito sua condenação ao pagamento do débito imputado por meio do item 9.2. do Acórdão 3483/2019-TCU-2ª Câmara, mantendo porém a irregularidade das contas, com fundamento dos arts. 1º, I, 16, III, “b”, 19, *caput* e 23, III, da Lei nº 8.443/1992;
 - 9.1.2. mudar a fundamentação legal da multa aplicada a recorrente do art. 57, da Lei 8.443/1992 (item 9.3, do Acórdão 3483/2019-TCU-2ª Câmara), para o art. 58, inciso II da mesma lei, diminuindo-lhe o valor para R\$ 6.000,00 (seis mil reais); e
 - 9.2. cientificar a recorrente, o Ministério do Turismo, o Ministério Público da União, a Polícia Federal/Superintendência Regional no Estado do Tocantins, o Tribunal de Contas do Estado de Tocantins, a Prefeitura e a Câmara de Vereadores do Município de Peixe/TO (item 9.6 e subitens da decisão recorrida) deste Acórdão, ressaltando-se que o Relatório e o Voto que o fundamentaram podem ser consultados no endereço www.tcu.gov.br/acordaos, no dia seguinte ao de sua oficialização.
10. Ata nº 22/2020 – 2ª Câmara.
11. Data da Sessão: 7/7/2020 – Telepresencial.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-7136-22/20-2.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Ana Arraes (Presidente), Augusto Nardes, Aroldo Cedraz e Raimundo Carreiro (Relator).

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)

ANA ARRAES

Presidente

(Assinado Eletronicamente)

RAIMUNDO CARREIRO

Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

LUCAS ROCHA FURTADO

Subprocurador-Geral